



Autógrafo nº 1/2026

Protocolo 48 Envio em 29/01/2026 09:09:38

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2026, aprovado pela Lei nº 3.263, de 17/12/2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 773.000,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil Reais), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.05 DEP. OBRAS, PLANEJAMENTO E INFRAESTRURA

Unidade Executora.....: 02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Dotação Orçamentária.....: 154510122.1.223 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Código Aplicação: 100.0259 CONVÊNIO SGRI-PRC-2025-00793-DM - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Valor.....: R\$ 600.000,00

Fonte.....: 1 TESOURO

Código Aplicação: 100.0259 CONVÊNIO SGRI-PRC-2025-00793-DM - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Valor.....: R\$ 173.000,00

Total.....R\$ 773.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior se dará da seguinte forma:

a) **R\$ 600.00,00** (Seiscentos Mil Reais) por conta do excesso de arrecadação, através de recursos recebidos por intermédio do convênio 100072/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmital e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo.

b) **R\$ 173.000,00** (Cento e Setenta e Três Mil Reais) através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.262/2025 (LDO) e da Lei nº 3.261/2025 (PPA).

Art. 4º Fica dispensada apresentação do estudo previsto no Art. 16 tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de janeiro de 2.026.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

Autógrafo nº 1/2026 Protocolo 48 Envio em 29/01/2026 09:09:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/17381/17381_original.pdf

